



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2023

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de camisetas para a equipe de colaboradores (*staff*) do evento TEDxESMPU (2ª edição), conforme especificações e condições propostas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

2.1.1. O TEDxESMPU (2ª edição) é um projeto estratégico aprovado pela DIRGE (0400850) nos autos do processo SEI 0.01.000.1.000395/2023-33 e consiste em evento de arte, cultura, pensamento e entretenimento, previsto para acontecer na Escola Superior do Ministério Público da União, em 30 de agosto de 2023. A íntegra do projeto, que detalha objetivo, justificativa, benefícios, escopo e outras informações pertinentes, está no documento SEI 0397207.

2.1.2. Além de constar como pedido dos nossos usuários, segundo demonstrou o Mapa de Ideias Prioritárias, da investigação de Design Etnográfico (SEI 0317152) - especificamente a ideia 4 (0360694) -, o projeto estratégico TEDxESMPU também foi aprovado, em 9 de fevereiro de 2023, para compor o Plano Anual de Atividades Acadêmicas da Escola Superior do Ministério Público da União para 2023 (SEI 0399351).

2.1.3. Os TED talks, ou "conferências TED", cujo acrônimo é derivado das palavras Tecnologia (technology), Entretenimento (entertainment) e Design (design) - as três grandes áreas temáticas que estão coletivamente moldando o mundo - são um conjunto de conferências realizadas ao redor do Globo, as quais se destinam a disseminar ideias que, segundo as palavras da própria organização, "merecem ser disseminadas". Embora surgido em 1984, apenas em 2006 as conferências passaram a ser oferecidas gratuitamente online e seus vídeos já ultrapassaram mais de 2,5 bilhões de visualizações.

2.1.4. De forma inédita no MP brasileiro, em novembro de 2022 a ESMPU realizou o TEDxESMPU - De volta para o Futuro. Foi um trabalho de 11 meses, que recebeu [14 palestrantes](#), uma roda de conversa e uma agenda de exposições e atividades artísticas que impactaram, presencialmente, cerca de 150 pessoas e, virtualmente, mais de 2.000 pessoas na transmissão ao vivo no YouTube. O evento recebeu a avaliação média de 95%, segundo o NPS enviado pelo próprio TED, tendo superado as expectativas do encontro. Todos os vídeos da primeira edição do TEDxESMPU foram aprovados e veiculados na plataforma mundial do TED e no canal oficial da organização californiana no YouTube. Em menos de três semanas, os vídeos somaram cerca de 16.000 visualizações, o que demonstra vultuoso alcance, além de ganho reputacional para a Escola, decorrente do evento.

2.1.5. Considerando esse sucesso e a experiência positiva na produção de uma conferência de tamanha importância mundial, em 2023 pretende-se realizar mais uma edição do TEDxESMPU, porém com um tema específico de suma e atual relevância para sociedade e para a atuação do Ministério Público: a regeneração dos ecossistemas e a sustentabilidade na gestão dos recursos naturais compartilhados no nosso planeta.

2.1.6. O TEDx Countdown é uma iniciativa global lançada em 2019, uma ramificação de eventos TED, que, sem alteração de formato, passa a focar na boa gestão dos recursos naturais, de modo que o amanhã seja promissor - e não distópico. Com a premissa de que solucionar *wicked problems* (problemas complexos) atuais requer liderança e criatividade em todos os setores, o TEDx Countdown busca reunir pessoas para compartilhar e compreender perspectivas transdisciplinares, além de facilitar conversas cruciais e incentivar novas parcerias que podem levar a uma comunidade mais

empática e colaborativa, comprometida com um futuro próspero para o planeta. Com efeito, há muito com o que o MP pode contribuir para essa agenda, posto que o meio ambiente é direito fundamental difuso, cuja proteção é dever constitucional do Ministério Público. Além disso, trata-se de uma pauta prioritária nas agendas brasileira e mundial.

2.1.7. O TEDxESMPU Countdown, a se realizar em agosto, é uma atividade acadêmica de extensão voltada a toda a comunidade acadêmica da ESMPU. Estima-se um público presencial de 200 (duzentas) pessoas para assistir as palestras e uma equipe de, aproximadamente, 50 pessoas envolvidas na organização do evento.

2.1.8. Desse modo, a fim de proporcionar uma experiência fluida e agradável aos participantes do TEDxESMPU, precisamos adquirir camisetas personalizadas para os colaboradores que irão trabalhar no evento. O objetivo é permitir que a equipe responsável por recepcionar, auxiliar e orientar os participantes seja facilmente identificada no dia do evento.

2.2. **Da Dispensa das Etapas de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos**

2.2.1. Conforme o art. 20, § 2º, alínea “a” da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, as contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites de licitação dispensável, incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos do Planejamento da Contratação.

2.2.2. Além disso, a IN SEGES/ME nº 58/2022 traz em seu art. 14, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Considerando o disposto nos itens acima, não foram produzidos o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, visto que o valor disponível para a presente contratação se encontra dentro dos limites aceitáveis para dispensa de licitação com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

3.1. Conforme disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da ESMPU, a contratação encontra respaldo na meta institucional de estabelecer uma política de inovação em processos, serviços e produtos da Escola, dentro da perspectiva da gestão.

3.2. A ideia é contribuir para o alcance do objetivo estratégico inscrito no PDI que busca, dentro da perspectiva da Extensão, “fomentar o diálogo interinstitucional e social sobre temas relevantes”.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial no seu Art. 75, II, e nas demais normas pertinentes a contratações públicas, no que couber.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII, por possuírem padrões, características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1. **Quantificação e caracterização do objeto.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Camiseta em malha PP 100% poliéster com gramatura entre 160g/m ² e 170g/m ² , na cor preta, com estampa impressa em sublimação frente e verso, de acordo com o modelo disponível no Anexo I e arte disponível no Anexo II.	Unid.	50 unidades

6.2. **Prazos, forma e local de fornecimento.**

6.2.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2.2. A empresa deverá entregar os bens no seguinte endereço e horários: ESMPU - L2 Sul, SGAS 603, Lote 22, Térreo, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no período das 14h às 18h.

6.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

6.2.4. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Até a entrega definitiva dos produtos.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos bens adquiridos será de 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Em caso de substituição, reparo ou correção, a CONTRATADA tem até 30 dias para realizar nova entrega, contados da data da solicitação da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste termo será recebido provisoriamente, no ato da entrega para efeito de verificação da conformidade dos materiais conforme as especificações do solicitante.

9.2. Definitivamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a verificação qualitativa e quantitativa, contados do recebimento provisório.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.2. Efetuar a entrega do objeto da contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificação do produto e a marca.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

10.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legítimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

10.6. Solicitar por escrito e de forma devidamente fundamentada quaisquer modificações de marca dos materiais para análise e decisão da CONTRATANTE.

10.7. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação desses bens.

10.8. Comunicar, imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.

10.9. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo essas informações atualizadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

11.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.8. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores

correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, em razão de quaisquer das infrações administrativas listadas no item 13.1:

13.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos bens não entregues, até o limite 15 (quinze) dias úteis;

13.2.2.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do objeto, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso injustificado;

13.2.2.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, por inexecução parcial do objeto, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso injustificado.

13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Considera-se inexecução total do objeto atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias úteis.

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

13.2.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

13.2.8. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

13.2.9. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, frente à Administração ou perante terceiros, por qualquer dano causado em razão da execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

14.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A sustentabilidade nas contratações apresenta alguns eixos, dentre eles a vertente social. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá:

15.1.1. Declarar não ter sido condenada, a pessoa jurídica ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

15.1.2. Declarar não explorar o trabalho infante-juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III, do Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

15.1.3. Declarar não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim); Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

15.2. Ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o caso, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva desses cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.3. De acordo com as orientações constantes no [Guia Nacional de Contratações](#)

Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a CONTRATADA observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

De acordo.			
Aprova-se este Termo de Referência.			
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO		INTEGRANTE TÉCNICO	
		Nome	Sávio Neves do Nascimento
		Cargo	Assessor-chefe do Laboratório de Inovação e Aprendizagem
		Matrícula	71813
		Lotação	LIA/ASSEIN/SECIN
INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome	Lígia Maria Lopes Reis	Nome	Frederico Augusto Ribeiro
Cargo	Assessora de Estratégia e Inovação Institucional (ASSEIN)	Cargo	Coordenador de Compras e Serviços Administrativos (COSAD)
Matrícula	71615	Matrícula	72028
Lotação	ASSEIN/SECIN	Lotação	SA



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Maria de Souza Lopes Reis, Assessor-Chefe da Assessoria de Estratégia e Inovação Institucional**, em 03/05/2023, às 16:18 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Neves do Nascimento, Assessor-Chefe Nível III**, em 03/05/2023, às 17:13 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 03/05/2023, às 18:12 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Ribeiro, Coordenador de Compras e Serviços Administrativos**, em 04/05/2023, às 11:51 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0407126** e o código CRC **014E128E**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001077/2023-49
ID SEI nº: 0407126

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES ITEM 01

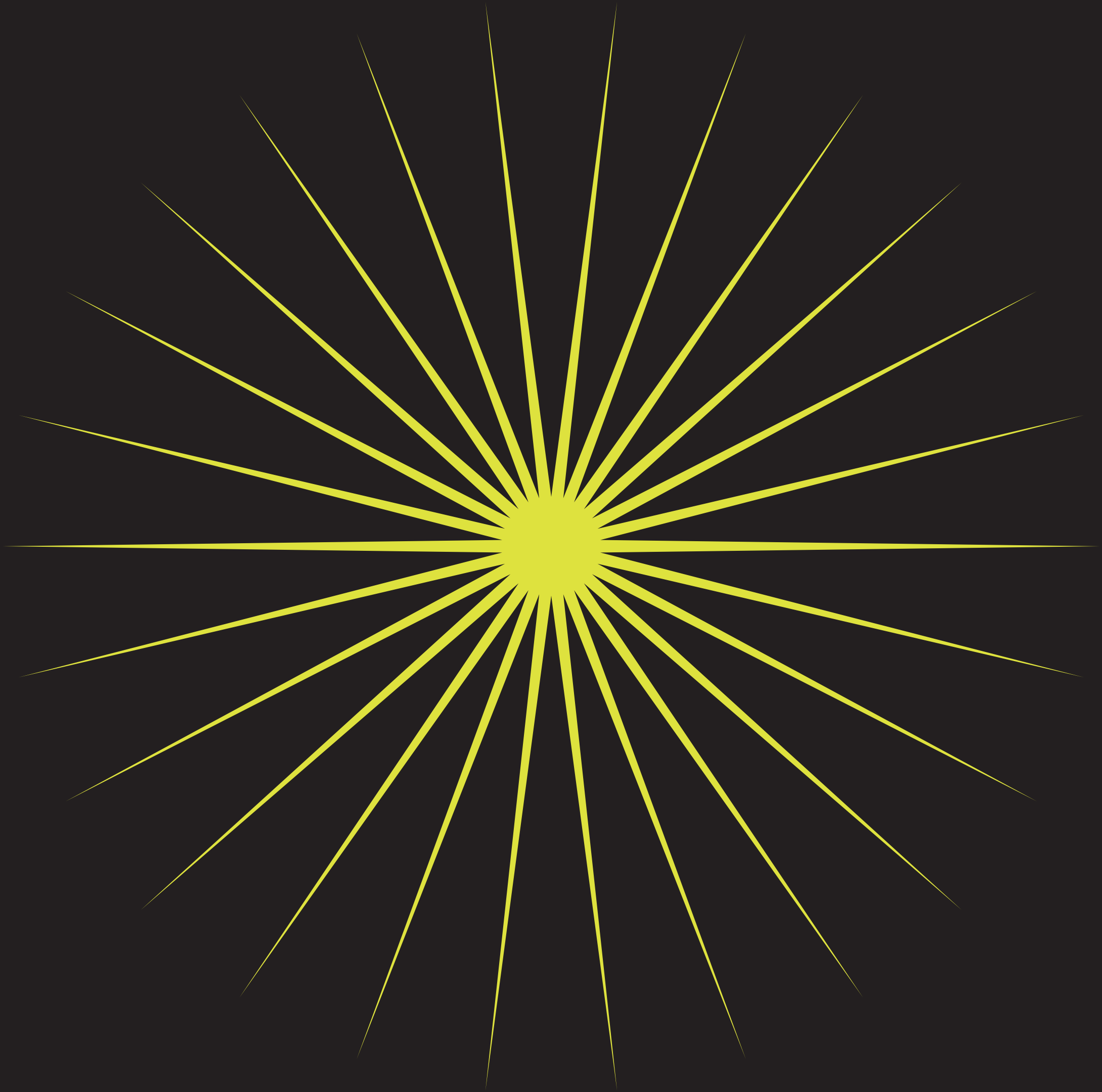
50 (cinquenta) camisetas em malha PP 100% poliéster com gramatura entre 160g/m² e 170g/m², na cor preta, com estampa impressa em sublimação frente e verso, de acordo com ilustração detalhada abaixo e arte disponível no Anexo II.



TED^xESMPU

x = independently organized TED event

COUNTDOWN



ORGANIZAÇÃO